



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 053/1990

Autoriza a aquisição de terreno em Vila Monte Sinai e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na Vila de Monte Sinai, neste Município, uma área de terrenos medindo mais de 1.000,00m<sup>2</sup>(um mil metros quadrados), com respectivas benfeitorias e acessões, para posterior construção de uma quadra esportiva e uma praça, com área/ de lazer, nos aludidos terrenos.

Art. 2º - Para a aquisição autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, com os recursos de excesso de arrecadação, abrir créditos suplementares no valor de até Cr\$ 500.000,00(quinzentos mil cruzeiros) que terão as seguintes aplicações:

05.00 - Secret.Munic. de Obras e Serviços Urbanos  
05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
08.46.228.1.07 - Ampliação, adaptação, construção de Praças de Esportes.....Cr\$ 250.000,00  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações

05.00 - Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
05.50 - Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
10.60.328.1.12 - Construção de praças, parques e jardins.....  
.....Cr\$ 250.000,00  
4100 - Investimento  
4110 - Obras e Instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Continuação da Lei nº 053/1990...

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir os necessários Decretos ao seu cumprimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de setembro de 1990.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal